



PROCESSO N.º:	215368/2017
PRINCIPAL:	CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
CNPJ:	37.465.358/0001-08
ASSUNTO:	MONITORAMENTO
Ordenador de Despesas:	CRISTIANO LORSCHTEITER ROCHA
RELATOR:	LUIZ HENRIQUE MORAES DE LIMA
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	CONFRESA
NÚMERO OS:	10117/2018
EQUIPE TÉCNICA:	ANDRE RODRIGUES NETO

**Senhor Conselheiro,**

Trata o processo de Monitoramento das determinações exaradas pelo TCE no Acórdão nº 442/2016-TP e Termo de Ajustamento de Gestão - TAG nº 26/2016.

A análise das manifestações de defesa apresentadas pelo responsável foi realizada pelo Técnico de Controle Público Externo, senhor André Rodrigues Neto, que concluiu pelo **descumprimento** das determinações exaradas pelo TCE-MT, sendo mantida a seguinte irregularidade:

**Resultado da Análise**

**CRISTIANO LORSCHTEITER ROCHA** - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

**VANDERLEI MARTINS DOS SANTOS** - ASSESSOR FINANCEIRO / Período: 01/01/2015 a 01/01/2016

**1) NB10 DIVERSOS\_GRAVE\_10.** Descumprimento das disposições da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011 ;Resolução Normativa TCE nº 25/2012, atualizada pela Resolução Normativa TCE nº 14/2013)

1.1 ) *Ausência de divulgação da Estrutura organizacional da Câmara.* - Tópico - 2. **ANÁLISE DA DEFESA**

Destaca-se que o Técnico apresentou as seguintes sugestões de encaminhamento ao Relator:

"Sugere-se ao Conselheiro Relator que:

1. Tendo em vista a necessidade do aprimoramento das informações apresentadas no sitio [www.confresa.mt.leg.br/transparencia/recursos-humanos/organograma](http://www.confresa.mt.leg.br/transparencia/recursos-humanos/organograma), mais especificamente quanto a Estrutura Organizacional que recomende ao gestor da Câmara Municipal de Confresa para que no prazo de 30 (trinta) dias, adeque as informações no tocante a "Estrutura Organizacional", bem como: e-mail, telefones, endereço e horário de atendimento ao público diretamente no Portal Transparência, conforme contido no TAG 026/2016, cláusula 3ª. 3.1, I.

2) Rescinda unilateralmente o Termo de Ajustamento de Gestão 26/2016/LAI por



descumprimento da cláusula 3.2, conforme previsão do artigo 238-H, parágrafo 5º da II da Resolução Normativa nº 14/2007 e,

3) Aplique multa em função da rescisão do TAG com base no artigo 238-B, § 5º da Resolução nº 14/2007.”

Considerando o Relatório Técnico Conclusivo apresentado e validado pela Supervisora de Controle Externo, senhora Maria Felícia Santos Silva, encaminha-se o processo para conhecimento e providências.

É a informação.

SECEX RECEITA E GOVERNO.  
Em Cuiabá-MT, 20 de Agosto de 2018.

JOEL BINO DO NASCIMENTO JUNIOR  
SECRETARIO DE CONTROLE EXTERNO